

CONTRATO nº 60/2025 – Processo nº 536/2025, dispensa 486/2025. Contratado: ANDREA CHAVES ROSSATO ME, CNPJ: 27.048.558/0001-01. Valor: R\$7.041,00 (sete mil, e quarenta e um reais). Lei 14.133/2021.

LOURENÇO DOMINGOS MORO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tobias Giacomini Prevedello

Código Identificador:1C1D3C8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025	
CONTRATADO: RETRATUS STUDIO FOTOGRAFICO LTDA – CNPJ 07.515.136/0001-83	
Objeto: Quadros com moldura, tamanho 15x21, na cor preta com 3,2cm de largura, brilhante com chapa de fundo, com vidro anti-reflexo e impressão de foto no tamanho 15 x 21 com legenda impressa na foto, para instituir a Galeria dos Ex-Presidentes na Câmara de Vereadores.	
Data: 23/04/2025	Prazo:
VALOR TOTAL: R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)	Fund. Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

VEREADORA SILVANA DE CARLI

Presidente

Publicado por:

Bruna de Oliveira Marini

Código Identificador:75D2E3B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21. Locação de Estande no MTM – Minas Travel Market 2025, no período 24 e 25 de abril, em Belo Horizonte – MG.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Patrícia Agino de Oliveira

Código Identificador:C823689F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 647/2025

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Serviço de conserto emergencial de notebook NP: 35762 da Escola NIAE.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Patrícia Agino de Oliveira

Código Identificador:24E5CD4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 651/2025

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: contratação emergencial de empresa para locação de Placa Reversível, usado para fechar as vias asfaltadas que estão abertas, devido a manutenção do sistema de esgoto.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Patrícia Agino de Oliveira

Código Identificador:247A4B5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 648/2025

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: aquisição emergencial de papel higiênico e papel toalha para o Centro Administrativo Municipal.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Patrícia Agino de Oliveira

Código Identificador:7FD25D13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2025

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa para o fornecimento, instalação, garantia e assistência técnica de Climatizadores, bem como manutenção de equipamentos existentes, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 12/05/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 12/05/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 12/05/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Caroline Zeiser Kovaleski

Código Identificador:6F7843AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2025

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa para fornecimento de um veículo automotivo, 05 (cinco) lugares, novo, com características de zero Km considerando a quilometragem máxima constante no hodômetro até 30 km, ano/modelo 2025 ou superior, para uso da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 08/05/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 08/05/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 08/05/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Caroline Zeiser Kovaleski

Código Identificador:22E204F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2025

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada para evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação, denominado “Fórum Educacional Regional”, com estimativa de público de 1.500 pessoas, garantindo a integridade física dos participantes e a ordem no local. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 13/05/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 13/05/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 13/05/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovalski
Código Identificador:7BA8C9F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº18.2024**

Contrato nº 18/2025

Vinculado a Dispensa por Limite nº196.2025 Processo nº221/2024

Contrato celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ sob nº 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominado “CONTRATANTE”, e a empresa **BRE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.165.970/0001-24, com sede à Q Quadra 301 Conjunto 1 Lote 7/8 Apartamento, nº 204A, CEP 72.300-531, na cidade Samambaia Sul (SAMAMBAIA), BRASILIA - DF, neste ato representada pelo JOSÉ RAGI CHUEIRI FILHO, inscrito no CPF sob nº 000.213.656-28 e RG nº 1004322721, brasileiro residente e domiciliado na Quadra 301, Conjunto 1, Lote 7/8, Apartamento 204 A, Residencial Villa Bella, Samambaia Sul, Brasília/DF, CEP: 72.300-531, doravante denominada “CONTRATADA”, ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como, com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOS SERVIÇOS:

I- O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada no ramo de Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para atender às demandas da Administração Municipal nos diversos ministérios em Brasília-DF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

- O valor a ser pago pela execução dos serviços será de valor de R\$ 3.000,00 (tres mil reais), mensais, sendo o valor de R\$36.000,00(trinta e seis mil reais), para o total de 12 meses., conforme proposta da CONTRATADA.

- Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:

– O prazo de início da execução será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do pedido de empenho.

– O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado junto a fiscalização do contrato.

– O não cumprimento do prazo previsto nos itens supramencionados nesta Cláusula, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato, sujeito a imposição das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:

- O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme solicitação da contratada e conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

Orgão: 2 – Gabinete do Prefeito Unidade:

Gabinete do Prefeito

Ação: 2.005 – Manutenção das atividades da secretaria/unidade

Natureza: 3.3.90.35 – Serviço de consultoria

Despesa:166 (167)

Fonte de Recurso: 1500/0

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado contra empenho, após a conclusão dos serviços, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo até o 15º (décimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota do Empenho.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.

O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco, Agência e Conta Corrente, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO

Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto neste instrumento, o valor ajustado, objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será REAJUSTADO anualmente pela variação do índice do IGP-M ocorrido nos doze meses antecedentes.

- Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

Dentro do prazo previsto no item acima, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

I - O objeto do presente contrato será recebido:

II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do serviço, pela CONTRATADA, mediante documento.

III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento